



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

LEI 1918/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do exercício de 2020, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, Sergio Inácio Rodrigues, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020, no valor de R\$ 411.757,00 (Quatro centos e Onze mil e setecentos quinhentos e cinquenta e sete reais), conforme segue:

03- ADMINISTRAÇÃO E FIANÇAS	
01- ASSESSORAMENTO SUPERIOR	
04.122.0006.2.007 – Manutenção da Folha de Pagamento Administração Geral	
25-3.1.90.11.00.00.00.00. 1000-Vencimentos e Vantagens FixaR\$	181.757,00
05- EDUCAÇÃO	
03- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2.021- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
132- 3.1.90.13.00.00.00.00-1000 Obrigações Patronais.....R\$	80.000,00
07- SAUDE PARA TODOS	
02- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0010.2.025- Manutenção da Folha de Pagamento da Saúde	
271-3.1.90.11.00.00.00.00. 1000-Vencimentos e Vantagens FixaR\$	90.000,00
273-3.1.90.13.00.00.00.00-1000- Obrigações Patronais.....R\$	60.000,00
TOTAL.....R\$	411.757,00

Art. 2º . - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação/redução de dotações da fonte 1000 como segue:

Anulação/redução

02- EXECUTIVO	
01-GABINETE DO PREFEITO	
17-3.3.90.14.00.00.00.00-1000 Diárias Pessoal Civil.....R\$	26.757,00
03- ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS	
01-ASSESSORAMENTO SUPERIOR	
27-3.1.90.13.00.00.00.00-1000- Obrigações Patronais.....R\$	100.000,00
28-3.1.90.94.00.00.00.00-1000-Indenização e Restituição.....R\$	60.000,00
39-3.3.90.40.00.00.00.00-1000-Serviços da Tecnologia da InformaçãoR\$	20.000,00
04- VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
01-VIAÇÃO URBANA	
56-3.3.90.30.00.00.00.00-1000- Material de Consumo.....R\$	75.000,00



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

02- VIAÇÃO RURAL	
70-4.4.90.52.00.00.00.00-1000- Equipamento e Material Permanente.....R\$	12.000,00
06- ESPORTE CULTURA	
02- CULTURA	
230-3.3.90.31.00.00.00.00-1000-Premiação culturais, artísticas, científica.....R\$	11.000,00
231-3.3.90.32.00.00.00.00-1000-Material, Bem ou Serviço para distri gratuit.....R\$	12.000,00
234-3.3.90.36.00.00.00.00-1000-Outro serviços de Terceiros pessoa física.....R\$	15.000,00
03- FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE PINHALÃO	
241-3.3.90.31.00.00.00.00-1000- Premiação culturais, artísticas, científica.....R\$	15.000,00
242-3.3.90.32.00.00.00.00-1000-Material, Bem ou Serviço para distri gratuit.....R\$	20.000,00
07- SAUDE PARA TODOS	
02-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
256-4.4.90.52.00.00.00.00-1000- Equipamento e Material Permanente.....R\$	10.000,00
09- ASSISTENCIA SOCIAL	
02-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
356-4.4.90.52.00.00.00.00-1000- Equipamento e Material Permanente.....R\$	15.000,00
368-3.3.90.36.00.00.00.00-1000- Outro serviços de terceiros pessoa FísicaR\$	20.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO.....R\$	411.757,00

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 26 de Agosto de 2020.

SERGIO INÁCIO RODRIGUES
Prefeito Municipal